

RESOLUÇÃO N° 02/2017
(Publicada no Diário Oficial de 17/02/2017)

Indefere o pedido da CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100130017159,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, nos termos do parecer do Conselheiro Relator, o pedido de aumento do percentual do ICMS e de inclusão do benefício de diferimento do ICMS nas aquisições de polipropileno formulado pela CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ nº 15.689.185/0001-60 e IE nº 012.211.878NO.

Art. 2 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de fevereiro de 2017.

JAQUES WAGNER
Presidente